

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.08.10.03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 - PMI - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Deputado Fernando Melo, SN, Centro - Ibiapina - CE, CEP 62.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.523.186/0001-02 e CGF nº 06.920236-2, neste ato através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Sra. **LYANA CARVALHO VERAS**, inscrito no CPF sob o nº 026.032.053-66, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 - PMI - SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 - PMI - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015; do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 - PMI - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços/produtos serão entregues em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Ibiapina, conforme Ordem de Compra/Serviço;

6.2. A execução dos serviços e/ou entrega dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA**, devendo os serviços/produtos serem entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

CONCEICAO
ADRIANA
LIBERATO
ALVES:245833753
87

Assinado de forma
digital por CONCEICAO
ADRIANA LIBERATO
ALVES:24583375387
Dados: 2021.08.10
16:47:41 -03'00'

6.3. Os serviços/produtos deverão obedecer a um cronograma de execução/entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de execução/fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço/Compra, emitida pela(s) unidade(s) gestora(s), contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Ibiapina - CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço/Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Ibiapina - CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço/Compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Ibiapina - CE, na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega do objeto o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.3. O Município de Ibiapina - CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido

pelo Município de Ibiapina - CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Serviço/Compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiapina - CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiapina - CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Ibiapina - CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Ibiapina - CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela(s) unidade(s) gestora(s), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da(s) unidade(s) gestora(s);
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Ibiapina - CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Ibiapina - CE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Ibiapina - CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar a(s) unidade(s) gestora(s) efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Ibiapina - CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela(s) unidade(s) gestora(s), caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de Ibiapina - CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Ibiapina - CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- r) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Ibiapina - CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Ibiapina - CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Ibiapina - CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Ibiapina-CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Ibiapina - CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

CONCEICAO
ADRIANA
LIBERATO
ALVES:2458337
5387

Assinado de forma
digital por
CONCEICAO ADRIANA
LIBERATO
ALVES:24583375387
Dados: 2021.08.10
16:48:43 -03'00'

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Ibiapina - CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Ibiapina - CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Ibiapina - CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a Ordem de Serviço/Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço/Compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da Ordem de Serviço/Compra decorrente desta ata de registro de preços.

CONCEICAO
ADRIANA
LIBERATO
ALVES:2458337
5387

Assinado de forma
digital por
CONCEICAO ADRIANA
LIBERATO
ALVES:24583375387
Dados: 2021.08.10
16:49:01 -03'00'

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N.º 8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N.º 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Ibiapina - CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ibiapina - CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço/Compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Ibiapina - CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibiapina - CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiapina - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades do Município de Ibiapina - CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da unidade gestora, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Ibiapina - CE.

17.2. O Município de Ibiapina - CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Ibiapina - CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Ibiapina - CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da unidade gestora.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Ibiapina - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiapina (CE), 10 de Agosto de 2021.

LYANA CARVALHO VERAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

CONCEICAO
ADRIANA LIBERATO
ALVES:24583375387

Assinado de forma digital por
CONCEICAO ADRIANA LIBERATO
ALVES:24583375387
Dados: 2021.08.10 16:50:12 -03'00'

GLOBAL SERVIÇOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 19.293.025/0001-59
CONCEIÇÃO ADRIANA LIBERATO ALVES
TITULAR

TESTEMUNHAS

1. CPF N°. 007.099.523-09
2. CPF N°. 071.591.203-88

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.10.03

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIO: FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO; ADRIANO FEITOSA SOUSA; FRANCISCO CLEANO LIMA MELO; MARIA ERIVANDA FRANÇA DE OLIVEIRA e ELIANE COUTINHO COLARES.

ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.10.03

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 19.293.025/0001-59
ENDEREÇO: RUA ANAHID ANDRADE, 732, CENTRO, SOBRAL - CE.
TELEFONE: (88) 3613-1377
E-MAIL: falecomagloballicitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE: CONCEIÇÃO ADRIANA LIBERATO ALVES

ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.10.03

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA:10/08/2021

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.10.03**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 014/2021 – PMI SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

REPRESENTANTE LEGAL: CONCEIÇÃO ADRIANA LIBERATO ALVES

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VL UNI	VL TOTAL
2	RECEITUÁRIO ESPECIAL - 50 x 02 - tamanho 15x21 - papel carbonado - bloco 100 fls	BLOCO	3500	R\$ 6,80	R\$ 23.800,00
4	FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA, Bloco 100x2 vias, Tam 21x30cm, Papel offset 70g	BLOCO	1100	R\$ 17,00	R\$ 18.700,00
12	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor, frente e verso	BLOCO	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
13	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor, frente e verso.	BLOCO	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
14	FICHA DE PROCEDIMENTOS – ESUS tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor, frente e verso	BLOCO	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
15	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
16	FICHA PMA2 COMPLEMENTAR tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor, frente	BLOCO	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
17	FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
18	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA, Bloco 100x1, Tam 21x29,7cm, Papel Offset 70g, Frente E Verso	BLOCO	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
19	BPA DE ATENDIMENTO MÉDICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor.	BLOCO	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
20	BPA DE ATENDIMENTO DE NÍVEL MÉDIO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor.	BLOCO	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
21	BPA DE ATENDIMENTO DE NÍVEL MÉDIO POSTOS DE APOIO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor.	BLOCO	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
22	BPA DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, Bloco 100x1, Tam 21x29,7cm, Papel Ofício	BLOCO	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50

23	BPA DE COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO, Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente E Verso.	BLOCO	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
24	BPA ATENDIMENTO DO ENFERMEIRO Folha 01 - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente E Verso.	BLOCO	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
25	BPA Atendimento Do Enfermeiro Folha 02 - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente .	BLOCO	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
26	Ficha PMA2 Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor, Frente	BLOCO	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
27	FICHA PUERICULTURA - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente .	BLOCO	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
28	VISITA DOMICILIAR DO RECEM NASCIDO - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente .	BLOCO	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
29	FICHA PUERICULTURA 1 E 2 MESES - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente .	BLOCO	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
30	FICHA PUERICULTURA 4 E 6 MESES - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente .	BLOCO	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
31	FICHA PUERICULTURA 18 E 24 MESES - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente .	BLOCO	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
32	FICHA PUERICULTURA 9 E 12 MESES - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente .	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
33	CONSOLIDADO MENSAL DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente .	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
34	ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES RH NEGATIVO - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente .	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
35	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente E Verso	BLOCO	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
36	APAC - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente	BLOCO	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
37	LEVANTAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ESF - Tam 21x30 - Papel Offset 63g - Bloco 100 Fls - 1x0 Cor. Frente E Verso.	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
38	SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO LAQUEADURA / VASECTOMIA - tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor. Frente	BLOCO	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
39	RELATÓRIO SSA2 - - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor. Frente e verso	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
40	Ficha B – TUBERCULOSE - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor. Frente e verso	BLOCO	5	R\$ 22,99	R\$ 114,95
41	Ficha B – HANSENIASE - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor. Frente e verso	BLOCO	5	R\$ 22,99	R\$ 114,95
42	Ficha B – GESTANTE - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor. Frente e verso	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
43	Ficha B – DIABETES - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor. Frente e verso	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
44	Ficha B – HIPERTENSOS - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor. Frente e verso	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
46	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, papel offset 180 g, 1x1, tam 15x21	UND	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
47	LISTA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS - tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90

48	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADE - FPCDCH - tam 15x21 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	20	R\$ 13,49	R\$ 269,80
49	TERMO DE APREENSÃO - 50x02- tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
50	AUTO DE INFRAÇÃO - 50x02 -- tam 21x30 - papel offset 63g e sb amarelo - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
51	INTIMAÇÃO - 50x02 -- tam 21x30 - papel offset 63g e sb amarelo - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
56	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA – tamanho 21x30 – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
57	CARTÃO FISIOTERAPIA -papel offset 180 g, 1x1, tam 15x21	UND	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
58	TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA – tamanho 21x30 – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
59	DECLARAÇÃO – tamanho 21x30 – bloco 100 fls	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
60	FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA – tamanho 15x21 – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
61	ANAMNESE NUTRICIONAL – CRIANÇAS E ADOLESCENTES – tamanho 21x30 – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
62	ANAMNESE NUTRICIONAL – GESTANTES – tamanho 21x30 – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
63	ANAMNESE NUTRICIONAL – ADULTOS E IDOSOS – tamanho 21x30 – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
64	FICHA DE AVALIAÇÃO MASSOTERAPIA – tamanho 21x30 – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
65	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – tamanho 21x30 – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
66	FICHA DE REGISTO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR (TRIAGEM), tamanho A4 frente e verso	BLOCO	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
69	BOLETIM DE ADMISSÃO, tamanho A4 preto e branco – Bloco 100 fls	BLOCO	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
70	CARTÃO DE AGENDAMENTO, feitos em papel 40k, tamanho 15x21cm frente e verso preto e branco – bloco 100 fls	BLOCO	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
71	PARTOGRAMA, tamanho A4 frente e verso preto e branco – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
72	LAUDO MÉDICO, tamanho A4 preto e branco – bloco 100 fls	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
73	AVISO DE ALTA, tamanho 15x21 preto e branco – bloco 100 fls	BLOCO	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
74	FICHA DE CONSULTA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - tamanho 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x1	BLOCO	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
76	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE, tamanho A4 em folha 40k preto e branco – bloco 100 fls	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
78	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE PARA UBS (bloco com 100 folhas)	BLOCO	25	R\$ 19,99	R\$ 499,75
79	FICHA DE PRATELEIRA, tam 15x21cm impressão frente e verso, papel 40kg, bloco com 100fl, 1x0 cor	BLOCO	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
80	FICHA PARA ENCAMINHAMENTO AO CAPS tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
82	BOLETIM DE PRODUÇÃO-ATIVIDADE EM GRUPO, tamanho A4 preto e branco – bloco 100 fls	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
83	BOLETIM DE PRODUÇÃO-EDUCAÇÃO EM SAÚDE, tamanho A4 preto e branco – bloco 100 fls	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90

84	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO, tamanho A4 preto e branco – bloco 100 fls	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
85	MAPA DE ATENDIMENTO, tamanho A4 preto e branco – bloco 100 fls	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
88	PLANILHA DE INFORMAÇÕES MENSAS DE DENGUE, - tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95
89	RESUMO DAS ATIVIDADES DE INQUÉRITO CANINO-tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95
90	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE (BOLETIM DE RECONHECIMENTO) - tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	5	R\$ 21,79	R\$ 108,95
91	RESUMO MENSAL CONTROLE DE VETORES tam 21x30 - papel offset 63g - bloco 100 fls - 1x0 cor	BLOCO	5	R\$ 21,79	R\$ 108,95
92	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA), Papel 40 kg, Tam 21x15cm Rosa	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
93	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO), Papel 40kg, Tam 21x15cm Azul	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
94	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Papel 40kg. Cor branco. Tam, 7x20cm.	UND	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
95	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA ENDEMIAS, Bloco 100x1 via, Tam 21x30cm, Papel officio, Frente e Verso	BLOCO	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
96	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DOS AGENTE DE ENDEMIAS, Tam. 15x10cm, Papel officio	UND	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
97	FICHA PARA AMOSTRA DE EXAME DENGUE/ENTOMOLOGIA ENDEMIAS, Tam. 6x6cm, papel picotado com 12 unidades	UND	250	R\$ 0,44	R\$ 110,00
98	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS, bloco 100x1via, Tam 21x30cm, Papel offset 70g.	BLOCO	5	R\$ 20,99	R\$ 104,95
99	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA. Bloco 100x1via, Tam 21x30cm.	BLOCO	5	R\$ 20,99	R\$ 104,95
100	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO. Bloco 100x1via. Tam 21x30cm.	BLOCO	5	R\$ 20,99	R\$ 104,95
101	RELAÇÃO DAS CRIANÇAS QUE VACINARAM NO CENTRO DE SAÚDE. Bloco 100x1via. Tam 21x30cm.	BLOCO	5	R\$ 20,69	R\$ 103,45
102	NOTIFICAÇÃO DE NASCIDO VIVO. Bloco 100x1via, Tam 13,5x6,2cm. Papel offset 70g.	BLOCO	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
103	NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO. Bloco 100x1via, Tam 13,5x6,2cm. Papel offset 70g.	BLOCO	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
104	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, bloco 100x1via, via 1x0-Tam. 14x21,5cm, Papel offset 70g.	BLOCO	5	R\$ 13,49	R\$ 67,45
105	SINAN (FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO), Bloco 100x1via, Tam 21x29,7cm. Papel offset 70g.	BLOCO	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
106	SINAN (ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO), Bloco 100x1via, Tam 21x29,7cm. Papel offset 70g.	BLOCO	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
107	FICHA CONTROLE DE CASOS - BOLETIM DE INQUÉRITO TRACOMA/SINAN NET, bloco 100x1 via TAM 21x29,7cm Papel offset 70g BLOCO	BLOCO	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
108	BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA. Bloco 100x1via. Tam 21x29,7cm, Papel offset 70g.	BLOCO	5	R\$ 20,99	R\$ 104,95
109	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE PNCD, Bloco 100x1 via, Tam 21x29,7, Papel offset 70g, Frente e verso	BLOCO	5	R\$ 20,49	R\$ 102,45
110	FICHA SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL. Bloco 100x1via, Tam 21x30cm.	BLOCO	70	R\$ 14,99	R\$ 1.049,30

111	FICHA CASO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE. Bloco 100x1via, Tam 21x30cm.	BLOCO	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
112	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SUSPEITO CORONAVÍRUS 2019. Bloco 100x1via, Tam 21x30cm.	BLOCO	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
113	FICHA RESULTADO TESTE RÁPIDO COVID-19. Bloco 100x1via, Tam 15x21cm.	BLOCO	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40
114	FICHA DE MONITORAMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID 19. Bloco 100x1via, Tam 30x21cm.	BLOCO	15	R\$ 19,99	R\$ 299,85
115	FICHA DE REGISTRO LABORATORIAL – LABORATÓRIO MUNICIPAL. Tam 15x21cm, Bloco 100x1via.	BLOCO	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
116	FICHA DE DIETA DE PACIENTES (HOSPITAL) – Tamanho A4 – frente, Bloco 100x1 via	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
117	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE (HOSPITAL) - tamanho 15x21 - folha branca - bloco com 100 fls	BLOCO	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
118	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO (HOSPITAL) – Folha branca A4 – bloco com 100fls	BLOCO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
119	TERMO DE RESPONSABILIDADE (HOSPITAL) – Folha branca A4 – bloco com 100fls	BLOCO	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
120	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR – Folha branca A4 – bloco com 100fls	BLOCO	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
121	FICHA PARA ATENDIMENTO NO RAIOX (HOSPITAL)- tamanho 15x21 - folha branca - bloco com 100 fls	BLOCO	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
122	AGENDAMENTO E TRIAGEM RN (HOSPITAL) - tamanho 15x21 - folha branca - bloco com 100 fls	BLOCO	3	R\$ 12,99	R\$ 38,97
123	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXAMES (RX) – HOSPITAL - tamanho 12x10 - folha branca - bloco com 100 fls	BLOCO	3	R\$ 11,99	R\$ 35,97
124	TRIAGEM PARA PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL – EIXO RESPIRATÓRIO - tamanho A4 frente e verso - bloco com 100 fls	BLOCO	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
130	PULSEIRAS PARA TRIAGEM ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HUMANIZASUS COR VERMELHA.	UND	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
138	FOLHAS TIMBRADAS TAM OFICIO COLORIDO, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 120G, 4X0 CORES, DIVIDIDOS EM TIRAGENS DE 2.000 UND.	UND	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
141	ADESIVOS PERSONALIZADOS, PLÁSTICOS, TAMANHO 10X10CM, 4X0 CORES, DIVIDIDOS EM TIRAGENS DE 100 UND.	UND	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
149	CONVITES PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVELOPES INCLUSOS, TAMANHO 13 CM X 20 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300G, DIVIDIDOS EM TIRAGENS DE 300 UND.	UND	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
150	CRACHÁS DE PVC PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, TAMANHO 5,8X8,4CM, 4X4 CORES COM CORDÃO EM CETIM PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DIVIDIDOS EM TIRAGENS DE 50 UND.	UND	250	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
151	CRACHÁS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS, TAMANHO 10X15CM, PAPEL SUPREMO 300G, 4X0 CORES, COM CORDÃO DE BARBANTE SINTÉTICO, DIVIDIDOS EM TIRAGENS DE 200 UND.	UND	3500	R\$ 4,60	R\$ 16.100,00

154	FOLDERS A5, 4X4 CORES, DOBRADOS, PAPEL COCHÊ 115G, TAMANHO 15X21CM, DIVIDIDOS EM TIRAGENS DE 300 UND.	UND	2700	R\$ 0,64	R\$ 1.728,00
155	IMPRESSÃO DE INSTRUMENTAIS, TAMANHO A4, 4X4 CORES, 12 PÁGINAS, PAPEL COUCHÊ 115G, INTERCALADO E GRAMPEADO, DIVIDIDO EM TIRAGENS DE 300 UND.	UND	4300	R\$ 3,00	R\$ 12.900,00
157	PANFLETO 15X21CM PRETO E BRANCO, 1X0 COR, PAPEL COUCHÊ 90G, DIVIDIDO EM TIRAGENS DE 1000 UND.	UND	8500	R\$ 0,19	R\$ 1.615,00
158	PANFLETO 15X21CM COLORIDO, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115G, DIVIDIDO EM TIRAGENS DE 1000 UND.	UND	8700	R\$ 0,29	R\$ 2.523,00
160	PRONTUARIO DO SUAS TAM20 X 30 CM	UND	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
164	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, CAPA E CONTRA-CAPA EM PVC, TAMANHO A4, COM ESPIRAL PRETO.	UND	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
182	Impressões Gráficas destinadas ao Fundamental II (apostilas do aluno e cadernos do professor) Formato 21x29,7cm, impressão 1x1 cor, papel A4	UND	150000	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
183	Papel Timbrado Tam 21x30 - Papel off set 72 gr 4x0 cor	UND	2500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
192	JORNAL COLORIDO TAMANHO A3 COM 6 PAGINAS/PAPEL JORNAL	UND	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
194	PANFLETOS COLORIDOS TAMANHOS OFICIAM A4	UND	1700	R\$ 0,30	R\$ 510,00
201	CONVITES IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO – PAPEL COCHÊ/ METADE FOLHA A4	UND	2650	R\$ 2,20	R\$ 5.830,00
205	ENVELOPES COLORIDOS CARTEIRA (VERMELHO – VERDE-AMARELO- CREME -AZUL PEQUENOS 114 X 162 -PARA CONVITE -	UND	1100	R\$ 0,44	R\$ 484,00
206	ENVELOPES COLORIDOS CARTEIRA (VERMELHO-VERDE – AMARELO – CREME – AZUL TAMANHO 162X229	UND	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.640,24

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.10.03

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.

NENHUMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE toma público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021.08.10.03, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 - PMI - SRP:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LYANA CARVALHO VERAS - SECRETARIA DE SAÚDE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIOS: FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO; ADRIANO FEITOSA SOUSA; FRANCISCO CLEANO LIMA MELO; MARIA ERIVANDA FRANÇA DE OLIVEIRA e ELIANE COUTINHO COLARES.

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 19.293.025/0001-59 - R\$ R\$ 198.640,24 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 785.543,74 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e tres reais e setenta e quatro centavos).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 - PMI - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 - PMI - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015; do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019.

VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10 de Agosto de 2021.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: LYANA CARVALHO VERAS

ASSINA PELAS DETENTORAS DO REGISTRO: CONCEIÇÃO ADRIANA LIBERATO ALVES- TITULAR

IBIAPINA - CE, 10 de Agosto de 2021.


LYANA CARVALHO VERAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.08.10.03**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2021 - PMI - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 10 de Agosto de 2021, conforme reza a Lei Orgânica do Município de Ibiapina e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial n° 010.5232 (96/0053484-5/CE).

IBIAPINA - CE, 10 de Agosto de 2021.


LYANA CARVALHO VERAS

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS